



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000068/2024
Processo: 10274-00 2024

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Trata-se de Projeto de Lei nº 68/2024, de autoria da Nobre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Institui nas escolas públicas municipais o limite de alunos por sala de aula no Município de Juiz de Fora."

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do artigo 72, inciso XIV, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

"Art. 72. É competência específica:

XIV - da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

a) opinar sobre proposições que versem, no todo ou em parte, sobre os direitos da pessoa com deficiência;

b) realizar estudos sobre a eficácia das leis de proteção integral aos direitos da pessoa com deficiência;

c) promover estudos para avaliação e melhoramento das políticas de proteção às pessoas com deficiência, no âmbito do Município;

d) promover e participar de debates, palestras, conferências e congressos acerca dos direitos da pessoa com deficiência;

e) formular, receber, encaminhar e acompanhar junto às autoridades competentes reclamações acerca de toda e qualquer violação aos direitos da pessoa com deficiência;

f) emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais em assuntos afetos à pessoa com deficiência, quando necessário;

g) manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e autoridades públicas e instituições privadas de forma a assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação das medidas de proteção aos direitos da pessoa com deficiência.; (...)"



Assim, analisando a matéria naquilo que é de competência desta Comissão, não vislumbro qualquer óbice, por isso, libero o processo para seguir seus trâmites normais até o plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 04 de junho de 2024.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

